



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 353/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 803.148,00 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 353/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei nº 6.544/2024, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 6.619/2024, bem como autoriza a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 6.706/2024, no valor total de R\$ 803.148,00 (oitocentos e três mil, cento e quarenta e oito reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.

O crédito visa custear despesas com aquisição de combustível, peças e serviços de manutenção de maquinários utilizados na manutenção de estradas rurais do município, com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), de acordo com o Decreto Estadual nº 1.354/2025, que institui auxílio financeiro aos municípios mato-grossenses.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A matéria encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais especiais, e no art. 43, §1º, inciso II, da mesma norma, que autoriza a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A proposição também observa o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Responsabilidade Fiscal), quanto à demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A abertura de crédito destina-se à utilização de recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT), oriundos do auxílio financeiro repassado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, conforme o Decreto Estadual nº 1.354/2025, que regulamenta repasses de compensação financeira aos municípios para manutenção e melhoria das malhas viárias não pavimentadas. Tais recursos são vinculados exclusivamente à execução de serviços e obras de infraestrutura rural, incluindo manutenção de pontes, bueiros e recuperação de estradas vicinais, que garantem o escoamento da produção agrícola e o acesso da população às comunidades rurais.

O valor total de R\$ 803.148,00 será aplicado na ação orçamentária 2914 – Manutenção de Vias Municipais e Estaduais Rurais, vinculada ao programa 0026 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A composição dos valores é a seguinte: R\$ 503.148,00 – Material de Consumo (combustíveis e insumos diversos); R\$ 300.000,00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (manutenção e reparos de maquinários). Os recursos são provenientes de excesso de arrecadação no Fundo Municipal de Transportes, sem necessidade de anulação de dotações e sem comprometimento do equilíbrio fiscal do Município. A suplementação ajusta a meta financeira da ação 2914, elevando-a de R\$ 13.419.277,98 para R\$ 14.222.425,98, conforme a planilha constante do projeto.

O projeto tramita em regime de urgência simples, dada a necessidade imediata de aplicação dos recursos, cuja liberação está condicionada à execução orçamentária dentro do exercício financeiro de 2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 353/2025 está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando adequação jurídica, financeira e orçamentária. A proposta permite a aplicação regular de recursos de transferência estadual, destinados à manutenção da infraestrutura rural, reforçando a política municipal de conservação de estradas vicinais e apoio ao setor produtivo.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 353/2025, em regime de urgência simples, por tratar de matéria compatível com o planejamento orçamentário vigente e de interesse



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

público relevante, assegurando a adequada execução das ações de infraestrutura rural no Município de Tangará da Serra.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR